



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 846-8136 – Stª. C. da B. Verde – PE

LEI Nº 98 / 2002

EMENTA: Modifica estrutura administrativa da Secretaria municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde passa a obedecer o organograma constante do anexo I da presente Lei e será composta dos seguintes órgãos:

I – gabinete do Secretário, sendo a este vinculado:

- a) Conselho Municipal de Saúde
- b) Fundo Municipal de Saúde

II – Departamento de Vigilância Sanitária, sendo a este vinculados:

- a) Divisão de controle de alimentos
- b) Divisão de controle de saneamento e meio ambiente
- c) Divisão de controle de medicamentos

III – Departamento de Saúde, com as seguintes divisões:

- a) Divisão de Administração hospitalar e ambulatorial
- b) Divisão de Programas especiais e educação em saúde
- c) Divisão de Unidades básicas de saúde.

IV – Departamento de Epidemiologia e vigilância ambiental, sendo a este vinculadas:

- a) Divisão de doenças transmissíveis e não transmissíveis
- b) Divisão de informática

Parágrafo Único – As competências e atribuições específicas dos órgãos referidos neste artigo são as previstas no anexo II da presente Lei.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 846-8136 – Stº. C. da B. Verde – PE

Art. 2º – Ficam instituídos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o seguinte Quadro de Pessoal:

- I – Quando de Pessoal Efetivo - QPE
- II - Quando de Pessoal Comissionado – QPC
- III - Quando de Pessoal Gratificado – QPG

§ 1º – o Quadro de Pessoal Efetivo da Saúde será organizado mediante portaria do Poder Executivo, observando-se a atual estrutura dos cargos e vencimentos dos servidores, sem que se verifique prejuízos a estes.

§ 2º – O quadro de cargos em comissão e suas funções gratificadas são os fixados no anexo III desta Lei, observando-se, quanto a remuneração os valores percebidos pelos cargos comissionados de símbolos e funções idênticos e no tocante às atribuições observar-se-á o anexo II da presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2002.


José Bezerra dos Santos
PREFEITO



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

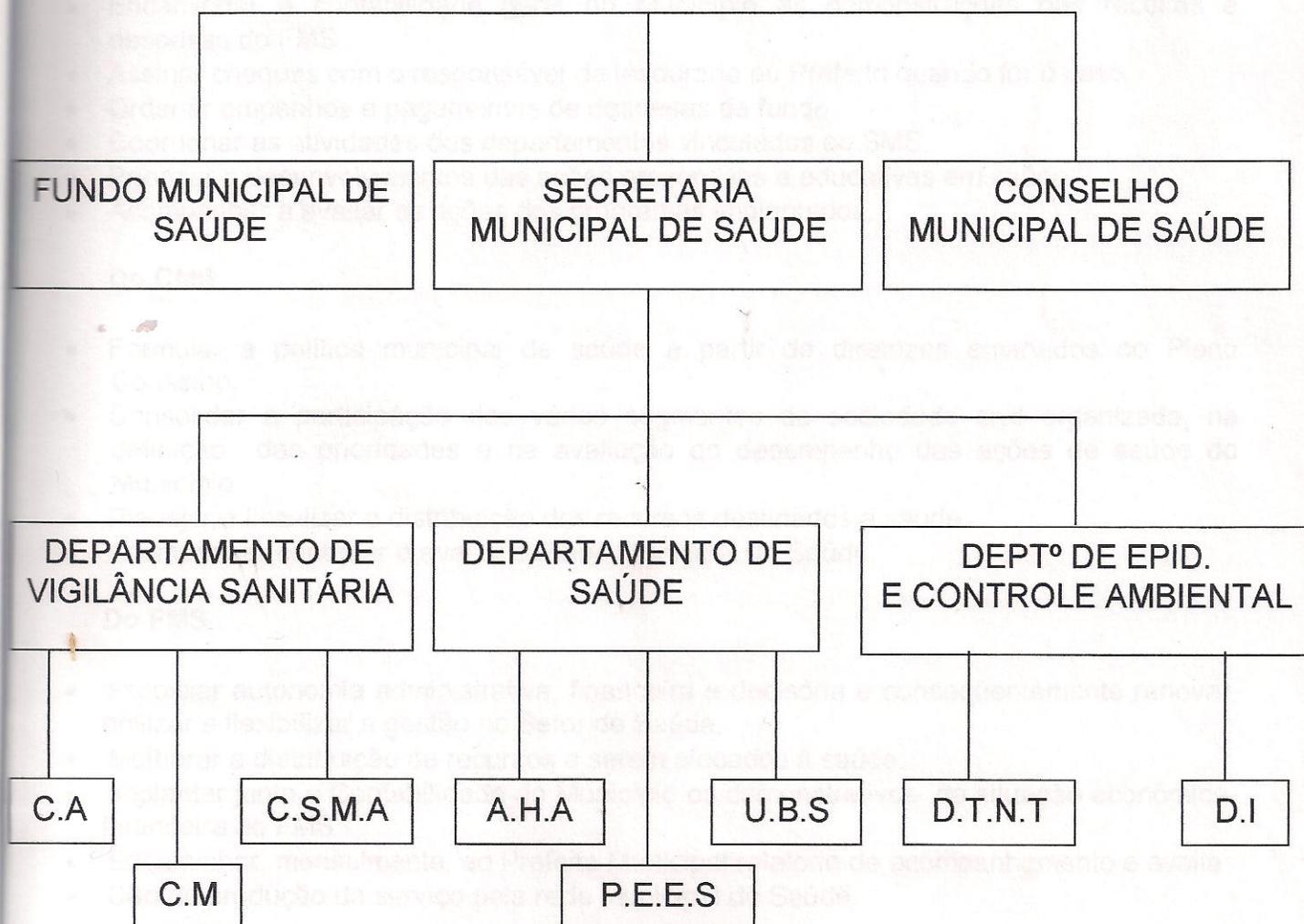
CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 846-8136 – Stª. C. da B. Verde – PE

**ANEXO I
ORGANOGRAMA**





Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 846-8136 – Stª. C. da B. Verde – PE

ANEXO II COMPETENCIAS/ATRIBUIÇÕES

Da Secretaria Municipal de Saúde

- Gerenciar o FMS e estabelecer políticas de aplicação de recursos em conjunto como o CMS.
- Definir junto ao CMS as ações e diretrizes da política municipal de saúde.
- Encaminhar a contabilidade geral do Município às demonstrações das receitas e despesas do FMS.
- Assinar cheques com o responsável da tesouraria ou Prefeito quando for o caso.
- Ordenar empenhos e pagamentos de despesas de fundo.
- Coordenar as atividades dos departamentos vinculados ao SMS.
- Priorizar o desenvolvimentos das ações preventivas e educativas em saúde.
- Acompanhar e avaliar as ações dos programas implantados.

Do CMS

- Formular a política municipal de saúde a partir de diretrizes emanados do Pleno Conselho.
- Consolidar a participação dos vários segmentos da sociedade civil organizada, na definição das prioridades e na avaliação do desempenho das ações de saúde do Município.
- Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados a saúde.
- Acompanhar, controlar e avaliar o Plano Municipal de Saúde.

Do FMS

- Propiciar autonomia administrativa, financeira e decisória e conseqüentemente renovar, agilizar e flexibilizar a gestão no Setor de Saúde.
- Melhorar a distribuição de recursos a serem alocados à saúde.
- Implantar junto a Contabilidade do Município os demonstrativos da situação econômica-financeira do FMS.
- Encaminhar, mensalmente, ao Prefeito Municipal relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviço pela rede municipal de Saúde.



Capital da Rapadura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 846-8136 – Stª. C. da B. Verde – PE

Do Departamento de Saúde

- Divisão de Administração Hospitalar e ambulatorial.
- Coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas no setor hospitalar e ambulatorial, administrando inclusive os recursos humanos e materiais.
- Divisão de Programas Especiais e Educação em Saúde.
- Elaborar, coordenar e supervisionar programas, projetos e atividades inerentes a promoção, proteção e recuperação da saúde na comunidade.
- Divisão de Unidade Básica de Saúde
- Administrar e prover as Unidades Básicas de Saúde com recursos materiais, para o funcionamento adequado das mesmas.
- Executar atividade de proteção, promoção e recuperação da saúde a nível de ambulatórios e Unidades de Programas de Saúde da Família do Município.
- Coordenar e executar programas que visam a promoção dos recursos humanos existentes.
- Departamento de Epidemiologia e Vigilância Ambiental.
- Divisão de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis.
- Investigar bem como promover busca ativa e notificar casos de doenças transmissíveis ocorridas no município e tomar medidas necessária do controle destes.
- Coletar dados e acompanhar as doenças não transmissíveis ocorridas no Município.
- Produzir informes que contenham o perfil epidemiológico do Município.
- Divisão de Informática
- Digitação, acompanhamento e processamento de dados.

Departamento de Vigilância Sanitária

- Divisão de Controle de Alimentos
- Fiscalizar estabelecimentos que comercializam alimentos destinados ao consumo humano, bem como bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, etc.
- Divisão de Controle de Medicamentos
- Fiscalizar estabelecimento que comercializem insumos farmacêuticos, bem como hospitais, ambulatórios, consultórios, e fontes ionizantes e outros.
- Divisão de Controle de Saneamento e meio Ambiente
- Controlar os fatores que causam degradação ao meio ambiente e que produzem efeitos deletérios sobre o bem estar físico, mental e social do homem tais como:
 - Água no sistema público de abastecimento
 - Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 846-8136 – Stª. C. da B. Verde – PE

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO
Secretário	01	CC – 1
Diretor	03	CC – 3
Chefe de divisão	08	FG – 1